

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº 33/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DO CARMO, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DERLI MARIA FREITAS NOVATO BELCHIOR 31613258852 ME -CNPJ 24.927.416/0001-18, estabelecida na Rua dos Lírios, 05, São Jose do Rio Preto - SP, representante exclusiva da dupla MATAO e MATHIAS, representada por DIJALMA BELCHIOR FILHO, procurador portador do RG. 15.411.062-SSP/SP e CPF 058.372.178-86, residente e domiciliado na Rua Dos Lírios, 05, Condomínio São Luiz, São Jose do Rio Preto - SP, nos termos do instrumento público de procuração lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ipigua - SP, em 24 de agosto de 2017, no livro 063, paginas 063/064, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes, considerando para tanto, que a CONTRATADA é agente empresarial do (s) artistas (s) especificados no item 1.1 deste instrumento, inclusive dos músicos e equipe técnica dos mesmos e é detentora dos direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentação no Brasil e exterior:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1 O presente contrato tem como OBJETO a realização, pelos artistas **MATAO E MATHIAS**, neste ato representados pela CONTRATADA apresentação de um show na cidade de Campos Novos Paulista SP;
- 1.2 A prestação dos serviços será no dia 28 de junho de 2019, na Praça Pública desta cidade, com duração de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos);

2.0 - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1 O valor da prestação de serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser pago da seguinte forma:
- a) Após a assinatura deste contrato, antes da realização do evento.
- 2.2. O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

fis no

J

d



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - DEPARTAMENTO DE ADMINISRAÇÃO 041220002.2.003000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens 104 – Código Reduzido Recurso Próprio

- 2.3. Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.
- 2.4. A não realização do pagamento descrito no item 2.1 do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista no item 9.1.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 CONTRATANTE se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de infraestrutura para a realização do show como: palco, som, luz, camarim, hospedagem e refeições da equipe;
- 3.3 É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza.
- 3.4 Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.
- 3.5 A CONTRATANTE deverá estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionados com o disposto nesta cláusula.
- 3.6 A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- 3.7. Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;





fis no



fls n°

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista



- 3.8 Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;
- 3.10 Equipe de trabalhadores para montagem de estrutura e apoio aos artistas, formada de acordo com o porte do evento, com número mínimo de 06 (seis) integrantes;
- 3.11 Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista, apresentado no anexo 1, que é parte integrante desse instrumento.
- 3.12 O mapa de palco e iluminação não constam neste instrumento, porém devem ser atendidos rigorosamente pela empresa de som e luz contratadas. Os mapas serão enviados diretamente para as mesmas;
- 3.14 A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.15 A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.16 É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista e equipe no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda dos mesmos;

5.0 - DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

5.1 No dia da apresentação, no camarim do artista, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os itens enviados na lista de camarins.

6.0 - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO

6.1 Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte do CONTRATADO ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

recebidos, acarretando em multa contratual especificada no item 9.1 e seus parágrafos.

6.2 Caso o evento ora pactuado n\u00e3o seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa do CONTRATADO, ser\u00e1 oferecida uma nova data para a realiza\u00e7\u00e3o de um novo evento;

7.0 - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

7.1 As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.

8.0 - DA MULTA CONTRATUAL

8.1 O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará nas penas previstas na Lei 8666/93.

9.0 - DAS PERDAS E DANOS

9.1 Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

10.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTE CONTRATO

- 10.1 Lista de Camarim Inventário de produtos e serviços que devem estar à disposição no camarim dos artistas e da equipe técnica.
- 10.2 Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento do CONTRATADO
- 11.2 Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência do CONTRATADO, sob pena de responder o CONTRATANTE por perdas e danos; e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.
- 11.3 É facultado ao CONTRATADO mencionar em suas entrevistas e shows, os







fls n°

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.4 É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

11.5 A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenires relativos aos artistas descritos na cláusula 1ª, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

12.0 - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 29 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
Julio Cesar do Carmo
CONTRATANTE

EMPRESA DERLI MARIA FREITAS NOVATO BELCHIOR 31613258852 ME –
Dijalma Belchior Filho
CONTRATADA

Joao Luiz Stellato Fraga Diretor Municipal de Turismo GESTOR

TESTEMUNHAS

1 Moderation

Nome: Marinda P. da Silva

RG: 45.951.968 - 2

CPF: 439.322.028-56

2

Nome: Carlos Cauardo Venâmão de Azerdo

CPF: 363.450.0+8-67